



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de junho de 1996

DETE DO PREFEITO

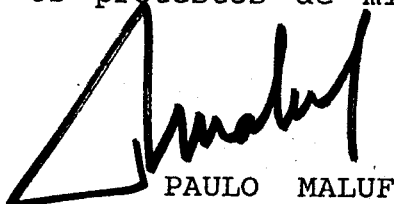
165, -
/96

A. J. L. n.º

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza as autarquias, as sociedades de economia mista e as empresas públicas integrantes da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo a realizar operações com o Tesouro Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
/bel

Autoriza as autarquias, as sociedades de economia mista e as empresas públicas integrantes da Administração Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operações com o Tesouro Municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be the name of a representative of the Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 1º - As autarquias, as sociedades

de economia mista e as empresas públicas integrantes da Administração Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos desta lei, ficam autorizadas a ceder suas disponibilidades de caixa ao Tesouro Municipal, a título oneroso e mediante a formalização de instrumento contratual.

Art. 2º - Caberá aos Conselhos de Representação, no caso das Autarquias, e aos Conselhos de Administração, no caso das Sociedades de Economia Mista e das Empresas Públicas, a aprovação da operação, definindo, inclusive, o montante máximo a ser utilizado pelo Tesouro Municipal, bem como as taxas de atualização, forma e prazo de sua devolução.

Parágrafo Único - O montante de que trata o artigo anterior será apurado na data da aprovação da operação pelo competente Conselho.

Art. 3º - O saldo contratual será atualizado financeiramente pela variação da taxa estabelecida na forma do artigo 2º.

Art. 4º - Os recursos oriundos das operações de que tratam os artigos anteriores serão aplicados exclusivamente em investimentos nas áreas social, da saúde e de transportes urbanos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

/bel



“

“

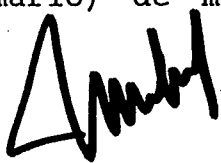
E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei visa autorizar o Tesouro Municipal a utilizar recursos disponíveis nos órgãos da Administração Indireta do Município para aplicação em investimentos nas áreas social, da saúde e dos transportes urbanos.

As disponibilidades de caixa dos órgãos da Administração Indireta são aplicados no mercado financeiro. Desta forma, recursos gerados pela ação da Administração Municipal são colocados geralmente em instituições financeiras que, por sua vez, aplicam em pessoas físicas e jurídicas, muitas das quais com domicílio fora do Município. Portanto, recursos do Município são aplicados fora do Município.

A presente propositura pretende aplicar as disponibilidades de caixa da Administração Indireta em ações gerenciadas pela própria Prefeitura, o que permitirá que os recursos permaneçam no âmbito da Administração Municipal.

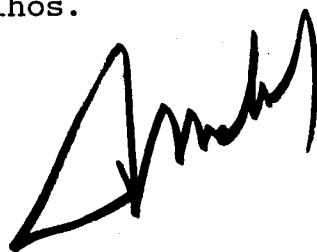
Por outro lado, os órgãos da Administração Indireta realizariam operações garantidas por uma Administração que apresentou em 1995 um superávit corrente (superávit primário) de mais de um bilhão de



reais, o que representa capacidade real e incontestável de pagamento.

Além disso, as taxas de retorno dos empréstimos seriam no mínimo as correntes no mercado financeiro, já que o principal seria remunerado por taxas determinadas pelos próprios Conselhos.

/bel

A handwritten signature in black ink, consisting of several bold, sweeping strokes that form a stylized, somewhat abstract shape. It appears to be a personal signature rather than a formal stamp or printed name.